



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020-PMB

FOLHA nº

001/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

INTERESSADO: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 01 de junho de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT)**, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, conforme **Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos.**

Atenciosamente,

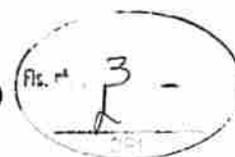
*Trabalho, Emprego e Economia
Solidária = 3160 FR000*

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

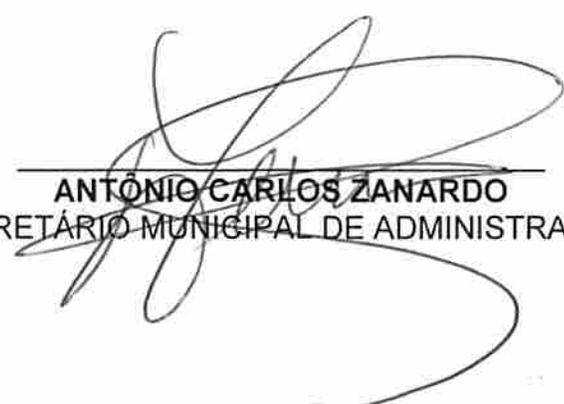


Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT)**, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, conforme **Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

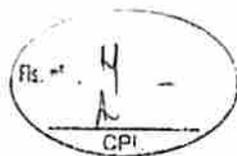
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes – Pr, conforme Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

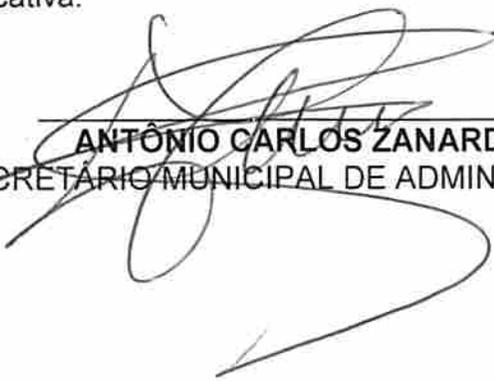
I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, **conforme Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos.**

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação da empresa faz-se necessário em atendimento à Lei Municipal 3.895/2020 de 23 de março de 2020, a qual estabelece que o Poder Público Municipal faça divulgação, por meio de listas, das vagas de empregos cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), com sede no Município de Bandeirantes – Pr., proporcionando dessa forma, maior amplitude na divulgação e praticidade ao acesso às informações.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 02 de junho de 2020.

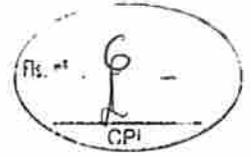
Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT)**, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, conforme **Lei Municipal 3.895/2020** e termo de referência anexos.

Bandeirantes, 02 de junho de 2020.



ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, conforme Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos.

ITEM	Período	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 meses	Und	Sistema deve conter os seguintes requisitos mínimos: - Gerenciamento completo de candidatos às vagas; - Inclusão de notas para currículo; Anotações; - Documentos auxiliares; História da Empresa Contratante; Requisitos para convocação; Lista de documentos necessários para o dia da entrevista; Modelos de questionários.	R\$150,00	R\$1.800,00
Total				R\$150,00	R\$1.800,00

Bandeirantes, 02 de junho de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no sítio indicado pelo Tribunal de Contas do Paraná [http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33], o preço do serviço de **DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS**, serviço o qual estamos em processo de contratação, haja vista que o mesmo é específico.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 02 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração
REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.895/2020



Data : 23 de março de 2020.

Súmula: Obriga o Poder Público a divulgar lista de vagas de empregos cadastradas no posto de atendimento ao trabalhador de Bandeirantes-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Poder Público Municipal divulgará, por meio de listas, as vagas de empregos cadastradas no posto de atendimento ao trabalhador de Bandeirantes-PR, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego (SINE), com sede em Bandeirantes-PR.

Parágrafo único - As listas de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

Art. 2º. As listas estabelecidas no artigo serão atualizadas periodicamente.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

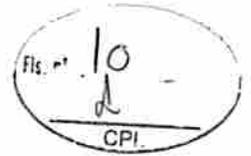

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1085 do dia 25/03/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Orçamento



À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr

Departamento de Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS PARA A PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR.

O sistema deve conter os seguintes requisitos mínimos:

- Gerenciamento completo dos candidatos às vagas;
- Inclusão de notas para currículo;
- Anotações;
- Documentos auxiliares;
- História da Empresa Contratante;
- Requisitos para convocação;
- Lista de documentos necessários para o dia da entrevista;
- Modelos de questionários.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Data: 29/05/2020.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

FELIPE AUGUSTO RORATO
Sócio Proprietário

RORATO & MOLERO LTDA - ME
CNPJ 20.214.712/0001-10
RUA TREZE, N 38, PARQUE DA MATA
RIBEIRÃO O SUL - SP

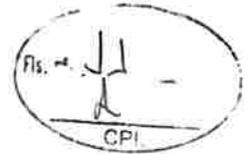
20.214.712/0001-10
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S P.



alcdigital

sites e sistemas web

Orçamento



À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr

Departamento de Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS PARA A PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR.

O sistema deve conter os seguintes requisitos mínimos:

- Gerenciamento completo dos candidatos às vagas;
- Inclusão de notas para currículo;
- Anotações;
- Documentos auxiliares;
- História da Empresa Contratante;
- Requisitos para convocação;
- Lista de documentos necessários para o dia da entrevista;
- Modelos de questionários.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00

Data: 26/05/2020.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Razão Social: ALC DIGITAL LTDA - ME

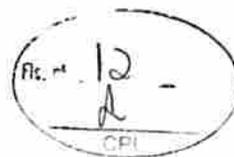
CNPJ: 10.517.523./0001-63

Rua Campos Salles, 323

Vila Sá - Ourinhos, CEP 19.907-280

Telefone: (14) 3322-1556

Orçamento



À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr

Departamento de Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS PARA A PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR.

O sistema deve conter os seguintes requisitos mínimos:

- Gerenciamento completo dos candidatos às vagas;
- Inclusão de notas para currículo;
- Anotações;
- Documentos auxiliares;
- História da Empresa Contratante;
- Requisitos para convocação;
- Lista de documentos necessários para o dia da entrevista;
- Modelos de questionários.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00

Data: 26/05/2020.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Ebercom Informática LTDA
CNPJ: 05.359.510/0001-73
Fone: (43) 3558-1209
R Dionísio Paiola, 65 - Sala B
Jardim São Francisco - Santo Antônio da Platina/PR
86.430-000



15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Descrição do Item: desenvolvimento e hospedagem de módulos online

Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS | Vigência de: 01/01/2020 Até: 01/05/2020

Razão Social/Nome Fantasia: | CNPJ/CPF:

PESQUISAR | LIMPAR | DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 02/06/2020 às 05:14:00

Use as (v) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item	Valor Unitário	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor
-------------------	----------------	--------------	------	------------	----------	----------	------------

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS

Dados Online

Handwritten signature and stamp in a circle.



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

desenvolvimento e hospedagem de módulos online

Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (desenvolvimento e hospedagem de módulos online)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Fls. 14

[servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33](#)

View Report

Município:	[Todos]	Forma de Avaliação:	[Todos]
Entidade Escrevora:	[Todos]	Modalidade de Licitação:	[Todos]
Ano:	2020	Nº Licitação / dispensa / Inexigibilidade:	
Descrição:	desenvolvimento e hospedagem de m...	Preço máximo/Referência de preço De:	
Preço máximo/Referência de preço Até:		Data de Lançamento De:	1/6/2018 0:00:00
Data de Lançamento Até:	2/6/2020 0:00:00	Data de Abertura De:	<input checked="" type="checkbox"/> NULL
Data de Abertura Até:		Data de Abertura Nova De:	<input checked="" type="checkbox"/> NULL
Data de Abertura Nova Até:		Contrato (Agente Internacional):	[Todos]
Item exclusivo para ME/EPP:	Null	Cota de participação para ME/EPP:	Null
Obra com exigência de subcontratação de ME/EPP:	Null	Prioridade para aquisição de ME regionais ou locais:	Null


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Licitações Municipais

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO COM ESSES FILTROS

Total de Registros: 1

02/06/2020 10:14



ECONOMIA



X LIMPAR

Ano da Compra
2020

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

- ...
- F desenvolvimento e hospedez X
- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO T...
- SERVICO DE HOSPEDAGEM DE SIS...
- SERVICOS DE PESQUISA, ANALISE
- OUTROS SERVIÇOS DE HOSPEDAG...
- SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE AP...
- DESENVOLVIMENTO DE NOVO SO...
- DESENVOLVIMENTO E NACIONAL...
- DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇA...

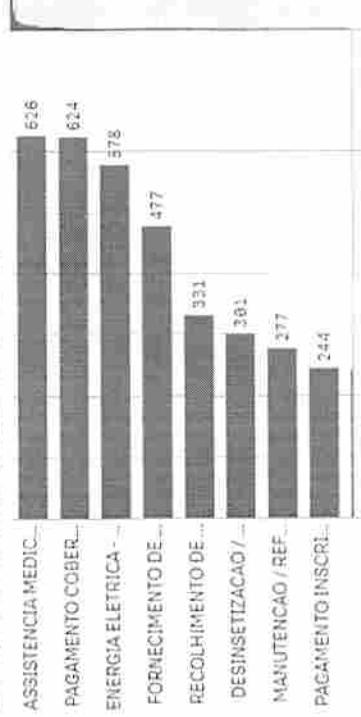
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

17.722

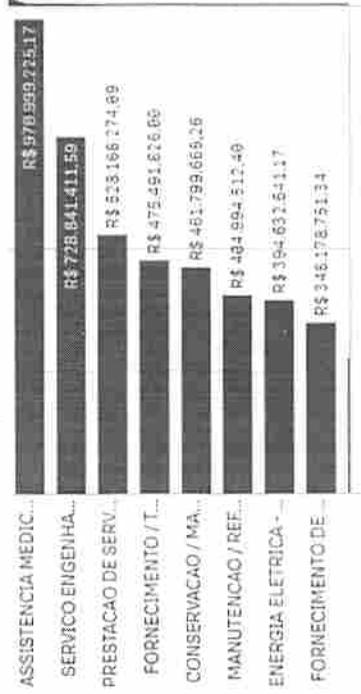
VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 10.940.952.320,98

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO



VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO



MEDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

280x

QUANTIDADE DE FORNECEDORES

11.089

R\$ 0,00

R\$ 1.000.000.000,00

Fl. n.º 16



Município de Bandeirantes

Solicitação 234/2020

Termo de Referência

Fls. nº 17

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
234	Contratação de Serviço	16/06/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255425	LINO MARTINS	315/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
100001	Divisão do Sine	O pagamento será efe	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
10	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	DIVISÃO DO SINE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 3.895/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020, A QUAL ESTABELECE QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL FAÇA DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE LISTAS, DAS VAGAS DE EMPREGOS CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, PROPORCIONANDO DESSA FORMA, MAIOR AMPLITUDE NA DIVULGAÇÃO E PRATICIDADE AO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022225	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.	UN	12,00	150,00	1.800,00
				TOTAL	1.800,00
				TOTAL GERAL	1.800,00


LINO MARTINS
Solicitante



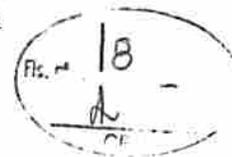
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2020-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

LEONEL LOURENÇO CARRASCO – OAB- PR Nº 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

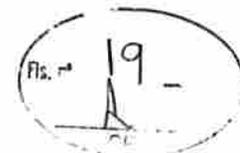
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:



Conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020**, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

RORATO & MOLERO LTDA - ME

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	12	UND	O SISTEMA DEVE CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerenciamento completo de Candidatos às vagas▪ Inclusão de notas para currículo▪ Anotações▪ Documentos auxiliares▪ Histórico da Empresa Contratante▪ Requisitos para convocação▪ Lista de documentos necessários para entrevista▪ Modelo de questionários	150,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

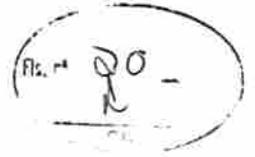
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020**, importa em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Colha-se manifestação

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Membro

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3160/000	1000111334281020663390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

EM ATENDIMENTO A CONSULTA FORMULADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INFORMO QUE:

- há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8666/93, no montante de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de junho de 2020.
- Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

PARA FAZER FACE AS DESPESAS ACIMA SOLICITADAS UTILIZA-SE A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO FONTE DE RECURSOS:

- à vista.
- à prazo.

ORIGEM DE RECURSOS:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

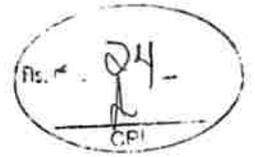
Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.


EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 911/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS ON LINE – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ON LINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS.**
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, com a justificativa da contratação ratificada pela Secretaria de Administração.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, sem pesquisas de outros órgãos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, não cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

4. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 1.800,00** (*MIL E OITOCENTOS REAIS*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
5. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.
7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.
8. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

9. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

II.II – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

13. O objeto da licitação vem sumulado como **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e hospedagem de módulos on line de**



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

gerenciamento completo de vagas de emprego e currículos, da descrição elaborada pela Secretaria de Administração o objeto aparece com a descrição inadequada e talvez por isso a pesquisa de preços tenha sido prejudicada. É impossível imaginar que o Município de Bandeirantes seja o primeiro ou o único a contratar o objeto.

14. Resta alertar que o objeto deve conter as informações mínimas, porém, precisas, para que a Administração da melhor forma empregue os recursos públicos. Não à toa, que a doutrina tem se posicionado pela formação do objeto levando em conta tanto a necessidade da Administração como a adequação daquilo que pretende adquirir:

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

[...]

A imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo. (TOLOSA FILHO, Benedito de. **Pregão e a correta definição do objeto da licitação**. Universo Jurídico, s/d)

15. Da lavra de Marçal Justen Filho, extrai-se que “grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de atuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna” (*in* **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 133). O processo de dispensa, até a decisão da Comissão de Licitação, confunde-se com a fase interna, já que se submete à mesma lei, ao mesmo trâmite e aos mesmos princípios, diferenciando-se na parte do julgamento, pois, ao invés de subsidiar-se com o resultado do instrumento convocatório e das disputas entre os licitantes, se vale da pesquisa prévia que encarta o procedimento. Daí dizer que é mais séria e deve ser com mais cuidado analisada, porque não há um controle externo, efetuado pelos participantes do certame, recaindo sobre o Administrador o ônus de um eventual descaminho processual.

16. Devido à importância da definição do objeto, o TCU editou a Súmula nº 177:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

SÚMULA Nº 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

17. Não menos importante, o TCU já formou sua orientação jurisprudencial:

Deve ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, utilizando o consumo e utilização prováveis como parâmetro para fixação dos quantitativos, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimação. (Acórdão 2155/2012-Plenário, Rel. min. Raimundo Carreiro, data da sessão 15/08/2012)

Impõe-se ao gestor especificar os itens componentes do objeto licitado, em nível de detalhamento que garanta a satisfação das necessidades da Administração, da forma menos onerosa possível. (Acórdão 1932/2012-Plenário, Rel. Min. José Jorge, data da sessão 25/07/2012)

É irregular a realização de procedimento licitatório com base em projeto básico sem o nível de detalhamento exigido pela Lei de Licitações. (Acórdão 2206/2008-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, data da sessão 08/10/2008)

18. Com relação a aquisição de serviços, especificamente, alerta a Lei nº 8.666/93, que deve constar do processo, **sempre** o projeto básico que possibilite, a partir de uma ideia mínima, nortear e justificar a abertura do certame, com o planejamento e as previsões necessárias para a boa execução do serviço. Vejamos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSORIA JURÍDICA

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A **infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º **O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.**

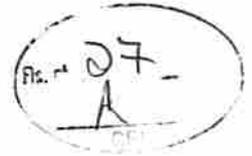
19. E conforme assevera Marçal Justen Filho, “proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas” (in **Comentários à lei de licitações e contratos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 178)

20. Sobretudo, ainda da lavra do mesmo autor “não se pode invocar a urgência na execução do objeto contratual para impedir a identificação dos problemas e as providências atinentes à sua correção” (in **Comentários à lei de licitações e**



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



contratos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 179). Ou seja, não pode, a Administração Pública, suplantar a legalidade do processo, sob a esQUIVA da emergência ou da urgência, tornando viciada a contratação e o manejo dos recursos.

21. O artigo 7º da Lei nº 8.666/93 vincula **todas as espécies de contratação**, isso porque, “a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar necessário para revelar os direitos e as obrigações das partes” (in **Comentários à lei de licitações e contratos.** 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 181).

22. Em se tratando de casos em que o tempo é exíguo, não permitindo estudos mais detidos ou a elaboração detalhada do projeto, a Administração pode fazer um projeto sumário, contemplando a descrição do serviço, o prazo par execução, estimativa dos custos e dos recursos, mas jamais é desonerada de promover uma licitação com o mínimo de planejamento.

23. Verifica-se, portanto, com lastro na legislação, na doutrina e na jurisprudência do TCU que o objeto deve ser devidamente definido, sendo essa definição a utilização de critérios para que não restem dúvidas ao potencial fornecedor, sob pena de a Administração comprar mal, até porque, da pesquisa de preços juntada, seria possível alcançar o objeto por valores mais baixos se fosse realizada a licitação.

III - CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Por ora, o processo de dispensa padece de vícios quanto à pesquisa dos preços, quanto à falta de justificativa e quanto à descrição precisa do objeto.

25. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) encaminhar o processo para que a Administração formule corretamente o objeto e a justificativa;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

- (ii) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (iii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições, **já que se trata de obrigação instituída por lei, é desse ter que o serviço será contínuo;**
- (iv) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (v) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (vi) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de junho de 2020.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, conforme Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos.

ITEM	Período	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12 meses	Und	Sistema deve conter os seguintes requisitos mínimos: - Gerenciamento completo de candidatos às vagas; - Inclusão de notas para currículo; Anotações; - Documentos auxiliares; História da Empresa Contratante; Requisitos para convocação; Lista de documentos necessários para o dia da entrevista; Modelos de questionários.	R\$150,00	R\$1.800,00
			Total	R\$150,00	R\$1.800,00

Bandeirantes, 19 de junho de 2019

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
DIRETOR DA DIVISÃO SINE DE BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, **conforme Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos.**

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação da empresa faz-se necessário em atendimento à Lei Municipal 3.895/2020 de 23 de março de 2020, a qual estabelece que o Poder Público Municipal faça divulgação, por meio de listas, das vagas de empregos cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), com sede em Bandeirantes – Pr., realizada através do site do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, proporcionando dessa forma, maior amplitude na divulgação e praticidade ao acesso às informações de vagas de emprego ofertadas no município de Bandeirantes-Pr.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 19 de junho de 2020.

Ratifico a justificativa.

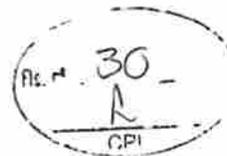
JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

DIRETOR DA DIVISÃO SINE DE BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Pelo presente, venho solicitar abertura de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT)**, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego – SINE, do município de Bandeirantes –Pr, conforme Lei Municipal 3.895/2020 e termo de referência anexos.

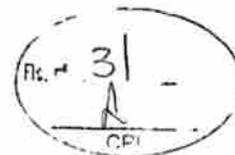
Bandeirantes, 19 de junho de 2020.

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
DIRETOR DA DIVISÃO SINE DE BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020**, o que faz com o fulcro no inciso VIII, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

MARCOS DE MORAES

Membros:

JOÃO ROBERTO COSMO

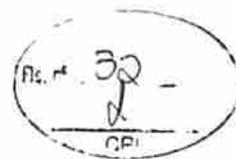
Membro:

JOYCE FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

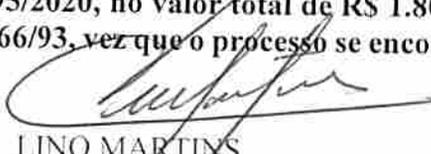
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:

RORATO & MOLERO LTDA - ME

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	12	UND	O SISTEMA DEVE CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerenciamento completo de Candidatos às vagas▪ Inclusão de notas para currículo▪ Anotações▪ Documentos auxiliares▪ Histórico da Empresa Contratante▪ Requisitos para convocação▪ Lista de documentos necessários para entrevista▪ Modelo de questionários	150,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

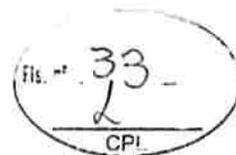
Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 93/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2020-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.484/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de junho do corrente ano, a Sr^a. VILMA MARTINS SANT'ANNA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 362/2020, para cargo de "Técnico em Enfermagem", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1109 em 13/06/2020, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato ELIAS RIBEIRO DA CRUZ, classificada em 7º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 26 de Junho de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 361/2020, para cargo de "Técnico em Enfermagem", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1109 em 13/06/2020, no Jornal Folha do Norte Paranaense, a candidata NADIELY DUTRA CORDEIRO, classificada em 8º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 26 de Junho de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KISNER & PERISSÉ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID - 19 E ÁQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

KISNER & PERISSÉ LTDA
Deuse Maria Kisner Perissé
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 - item 18 - Leite Pasteurizado Tipo C - IL, AUMENTANDO em 30,84% (trinta inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por litro, passando o valor do litro de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro, sobre um saldo de 41.050 (quarenta e um mil e cinquenta) litros, existente em 18 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 27.093,00 (vinte e sete mil e noventa e três reais).

Bandeirantes PR, 23 de junho de 2020.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lucas de Freitas Silva
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 03/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, acima citado e adjudicação do objeto (os) seguintes contratada(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
A. J. VALENTIM & CIA LTDA	165.338,26
EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME	216.866,81
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	419.820,50
T O T A L	802.025,57

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMB é de R\$ 802.025,57 (OITOCENTOS E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

ENFERMEIROS
SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

MÉDICO CLÍNICO GERAL
IDALIO FERRES INACIO

ITEM	QNT	PROFISSIONAIS	PROFISSIONAIS/ SERVIÇOS	VLR HORA
1	1	40	ENFERMEIROS	R\$ 19,90
2	2	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73
3	1	40	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 96,92

ENFERMEIROS: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por hora;
TÉCNICOS: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora;
MÉDICO CLÍNICO GERAL: R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora.

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 no valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por hora para os ENFERMEIROS, R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para os TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora, para MÉDICO CLÍNICO GERAL e face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 55/2020-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

RORATO & MOLERO LTDA - ME

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVÍCIOS	VLR UNID R\$	VLR TOTAL R\$
01	12	UNID	O SISTEMA DEVE CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS: - Gerenciamento completo de Candidatos às vagas; - Inclusão de notas para currículo Anexada; - Documentos auxiliares: - Histórico da Empresa Contratada; - Requisitos para convocação; - Lista de documentos necessários para entrega; - Modelo de quantificação	150,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 187/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400 303	1105110311003606 9339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100 303	1100610311001608 3390090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes
Diretor Presidente do CISNOP
Gimerson Jesus Subtil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.808, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Priner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

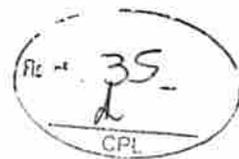
Fica designada inicialmente a data de 23 de julho de 2020, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 25 de junho de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

CONVÊNIO OURINHOS

JUCESP
08/04/14



Contrato de Constituição de: SOCIEDADE LIMITADA

1. **RENAN GABRIEL MOLERO**, brasileiro, natural de Ourinhos – SP, solteiro, nascido em 22/07/1990, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 e

2. **RAFAELA MAURE RORATO**, brasileira, natural de São Caetano do Sul – SP, casada, nascido em 08/09/1994, Comerciante, portadora da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.305.914-9 SSP-SP, CPF 410.443.318-79, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 .

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de **RORATO & MOLERO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Antonio Luiz Viana, n.º 818-B, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP. 19930-000;

2ª-O capital social será de R\$ 7.000.000 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO – 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

RAFAELA MAURE RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

3ª- Seu objeto Social é **“DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS ”**.

4ª – Sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

R

R

CONVÊNIO OURINHOS

Fls. nº 30
d
CPL

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª - Fica eleito o foro de Ourinhos - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RA

RA

CONVÊNIO OURINHOS

JUCESP

Fl. nº. 37
2
CEI

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

JUCESP

Ribeirão do Sul, 16 de Abril de 2014.

JUCESP

RENAN G. MOLERO
RENAN GABRIEL MOLERO

Rafaela Maure Rorato
RAFAELA MAURE RORATO

Testemunhas:

Felipe Augusto Rorato
Nome: Felipe Augusto Rorato
RG - nº: 48.236.795-7 SSP/SP

J. Rorato
Nome: José Carlos Rorato
RG - nº: 20.094.627 SSP/SP

SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO
09 MAI 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3522838545-7
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
FLÁVIA BEZERRA BRITTO

MA

Fl. n.º 38 -
CPL

JUCESP PROTOCO .O
2.132.695/13-7



179

RORATO & MOLERO LTDA ME
CNPJ 20.214.712/0001-10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

1. **RENAN GABRIEL MOLERO**, brasileiro, natural de Ourinhos – SP, solteiro, nascido em 22/07/1990, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 e

2. **RAFAELA MAURE RORATO**, brasileira, natural de São Caetano do Sul – SP, casada, nascido em 08/09/1994, Comerciante, portadora da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.305.914-9 SSP-SP, CPF 410.443.318-79, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

Unicos sócios, componentes da sociedade Limitada, que gira em nome empresarial de Rorato & Molero Ltda ME com sede na Rua Antonio Luiz Viana, n.º 818-B, Centro, Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, CEP 19.930-000, registrada ná JUCESP sob nire 35228385457 em sessão de 08/05/2014, resolvem de pleno acordo, alterar o contrato social, com as seguintes condições:

1ª. O Sócio Rafaela Maure Rorato se retira da sociedade, cede e transfere por venda 50 (cinquenta) quotas de capital social da sociedade para o novo sócio **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

2ª. O Sócio Rafaela Maure Rorato, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela SOCIEDADE LIMITADA durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

3ª. O sócio Felipe Augusto Rorato, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente do Sócio Rafaela Maure Rorato, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

4ª. O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e

(Handwritten signatures and initials)

transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:
O Sócio Renan Gabriel Molero- 50(cinquenta) quotas R\$ 3.500,00(três mil e
quinhentos reais)
O Sócio Felipe Augusto Rorato 50(cinquenta) quotas R\$ 3.500,00(três mil e
quinhentos reais)
Totalizando 100 quotas, no valor de R\$ 7.000,00(sete mil
reais)

Fls. nº 39
A
CP

5ª. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

6ª. Asociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Antonio Luiz Viana, nº 818-B, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP. 19930-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – Sp, CEP 19.930-000.

7ª. A empresa altera seu objeto social para : Tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

8ª – A administração da sociedade passa a ser dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único – Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de **RORATO & MOLERO LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP. 19930-000;

2ª-O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO – 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

FELIPE AUGUSTO RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

3ª- Seu objeto Social é “ **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E**

W
B
C
A
R

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS ”.

4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade é dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

REGISTRO DE EMPRESAS



Fis. nº. 41 -
CPI

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

14ª- Fica o eleito o foro de Ourinhos – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão do Sul, 18 de Julho de 2016.

RENAN G. MOLERO
RENAN GABRIEL MOLERO

Rafaela Maure Rorato
RAFAELA MAURE RORATO

Felipe Augusto Rorato
FELIPE AUGUSTO RORATO

Testemunhas:

Fernando Henrique Farias
Nome: Fernando Henrique Farias
RG – nº: 35.099.175-3 SSP/SP

Greison Dionizio Vieira
Nome: Greison Dionizio Vieira
RG – nº: 45.814.302-9 SSP/SP

JUCESP
09 NOV 2016
ACIM - MARILIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
EOP D. N.º 46000
FLÁVIA R. BRITTO SOARES
SECRETARIA GERAL
426.515/16-0
JUCESP

JUCESP

06 12 19

00

Fls. nº 42 -
CPI

CONVENIO OURINHOS

RORATO & MOLERO LTDA ME
CNPJ 20.214.712/0001-10



JUCESP PROTOCOLO
2.265.119/19-2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1. RENAN GABRIEL MOLERO, brasileiro, casado, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, n.º 87, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 e

2. FELIPE AUGUSTO RORATO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

Únicos sócios, componentes da sociedade Limitada, que gira em nome empresarial de Rorato & Molero Ltda ME com sede na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – Sp, CEP 19.930-000, registrada na JUCESP sob nire 35228385457 em sessão de 08/05/2014, resolvem de pleno acordo, alterar o contrato social, com a seguinte condição:

1ª. A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000.

A vista da modifica ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de **RORATO & MOLERO LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul – Sp, CEP 19.930-000;

2ª-O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENAN GABRIEL MOLERO – 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

FELIPE AUGUSTO RORATO - 50 (Cinquenta) quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

142

3ª- Seu objeto Social é "TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS".

4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade é dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONVÊNIO OURINHOS

X

B

Handwritten signature

Fis. nº 44 -
CPI

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª- Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CONVÊNIO OURINHOS

14ª- Fica o eleito o foro de Ourinhos – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão do Sul, 11 de Setembro de 2019.

RENAN G. MOLERO
RENAN GABRIEL MOLERO

Felipe Augusto Rorato
FELIPE AUGUSTO RORATO

Testemunhas:

Fernando Henrique Farias
Nome: Fernando Henrique Farias
RG – nº: 35.099.175-3 SSP/SP

Greison Dionizio Vieira
Nome: Greison Dionizio Vieira
RG – nº: 45.814.302-9 SSP/SP

JUCESP
06 DEZ. 2019
ACIM - MARILIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
604.944/19-6
JUCESP



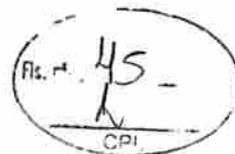
Cidade Encantos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ DE LICENÇA



Nº 0005/2020.

A Exma. Sra. **ELIANA MARIA RORATO MANSO**,
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul.

Faz saber aos que o presente alvará de licença virem que concede a **renovação para o exercício de 2020** à Empresa **RORATO & MOLERO LTDA -ME**, CNPJ nº 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo sócio o Senhor **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº 48.236.795-7-SSP-SP e CPF nº 411.361.118-16, Licença para explorar o ramo de atividade principal de **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**, e Atividade econômica Secundária: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, condicionada ao cumprimento das legislações vigentes, com endereço à Rua Treze, nº 38, Parque da Mata, nesta cidade de Ribeirão do Sul, inscrição Municipal nº **100.409**, com início de atividade em 08/05/2014, requerimento protocolado sob o nº 6341/2014.

E para os efeitos legais, mandou lavrar o presente alvará que assina comigo, Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues, Fiscal de Rendas e Tributos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, em 14 de janeiro de 2020.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal




GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.214.712/0001-10



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050051081-29

Data e hora da emissão 11/05/2020 11:13:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.214.712/0001-10
Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME
Endereço: R ANTONIO LUIZ VIANA 818 B / CENTRO / RIBEIRAO DO SUL / SP /
19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005225104516958

Informação obtida em 13/04/2020 17:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul

Fl. 48 -
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - Estado de São Paulo, certificada em virtude da solicitação de RORATO & MOLERO LTDA - ME, 20.214.712/0001-10, que revendo o cadastro de mobiliários do município que estão e ou estiveram estabelecidos, constatou-se que a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, devidamente inscrita sob CPF/CNPJ nº 20.214.712/0001-10, R: 13 N°38, PARQUE DA MATA e com a Inscrição Municipal nº 100.409, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários.....

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - SP, em 11/05/2020.....

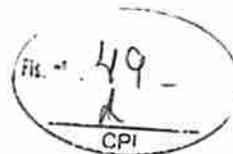
Observação: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 90 (noventa) dias à contar desta data.

- Esta Certidão refere-se, exclusivamente, a situação do Mobiliário perante a Prefeitura, não abrangendo possíveis débitos inscritos em Dívida Ativa.
- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: <http://www.portaldocontribuinte.com.br/ribeiraodosul>.

Código de Verificação: P3WNS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:39 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **DB62.9CE2.181A.FD03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 1258636/2020

Expedição: 14/01/2020, às 14:04:57

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

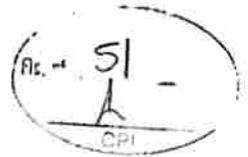
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/05/2020

9787298

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 1158845****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

RORATO & MOLERO LTDA ME, CNPJ: 20.214.712/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

9787298





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 52
L
CF

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.214.712/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RORATO & MOLERO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KING PAGE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO 11 R TREZE	NUMERO 38	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 19.930-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA MATA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO SUL	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RMMORAIS74@TERRA.COM.BR	TELEFONE (14) 3379-1258
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 17:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fig. nº 53
L
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FELIPE AUGUSTO RORATO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
48236795 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
411.361.118-16 08/09/1992

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS RORATO
MARTA MIGUEL RORATO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05388916906 04/08/2021 26/12/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1323359245

VALID

OBSERVAÇÕES

Felipe Augusto Rorato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
OURINHOS, SP 05/08/2016

Neiva Aparecida Doretto

Neiva Aparecida Doretto Resp. pelo exp. da Presidência Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

64655565017
SP823670716

PROIBIDO PLASTIFICAR

1323359245

DETRAN SP (SAO PAULO)

Rt. n. 54-
h
CFI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENAN GABRIEL MOLERO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
471258027 SSPSP

CPF
401.744.238-29

DATA NASCIMENTO
22/07/1990

FILIAÇÃO
IRINEU MOLERO ARTUZO

ANGELA MARIA TRIGOLO M
OLERO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06529078891

VALIDADE
27/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2015

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1381421232

OBSERVAÇÕES
A

RENAN G. MOLERO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO
26/12/2016

76142395082
SP747931976

Neiva Aparecida Doretto - Assinatura Eletrônica



DIBIDO PLASTIFICAR
381421232



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4d9db207-4505-4605-90b2-f96fbfac01e8

Estabelecimento	
<p>IE: 580.010.067.113 CNPJ: 20.214.712/0001-10 Nome Empresarial: RORATO & MOLERO LTDA Nome Fantasia: KING PAGE Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: 11A RUA TREZE Nº: 38 CEP: 19.930-000 Município: RIBEIRAO DO SUL</p>	
<p>Complemento: Bairro: PARQUE DA MATA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p>	
<p>Data da Situação Cadastral: 08/05/2014 Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 13/01/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.80.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 55/2020

Data abertura: 01/06/2020 Data julgamento: 01/06/2020 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	12,00	150,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			1.800,00	





Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 55/2020

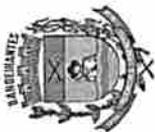
Fls. nº 57 -
1

Página 1

Formecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22225 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM				
1508-3	RORATO & MOLERO LTDA.	20.214.712/0001-10	Habilitado	150,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

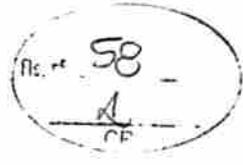


Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 55/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1588-3 RORATO & MOLERO LTDA Representante: 1506-7 RENAN GABRIEL MOLERO Lote 001 - Lote 001									
001	2225 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM	UN	12,00	Habilitado			150,00	1.800,00	*
VALOR TOTAL:								1.800,00	

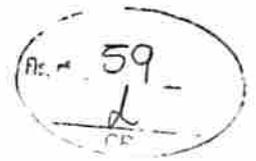




Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 55/2020



ESTRUTURA Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1508-3	20.214.712/0001-10	RORATO & MOLERO LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 55/2020

Fl. nº 60
A

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22225 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM				ADQUIRIDO
1508-3	RORATO & MOLERO LTDA	20.214.712/0001-10	Habilitado	150,00

Qtde. itens vencedores 001
Qtde. itens frustrados 000
Qtde. itens desertos 000
Qtde. itens não apurados 000
Qtde. itens empatados 000
Qtde. itens empatados ME 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 55/2020



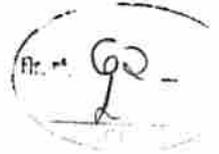
Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor:	1508-3 RORATO & MOLERO LTDA	CNPJ: 20.214.712/0001-10	Itens vencidos: 1
Item 001	22225 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA		150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N 186/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **RORATO & MOLERO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, **RORATO & MOLERO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Luiz Viana, 818-B, centro, CEP nº 19.930-000 na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 20.214.712/0001-10, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Renan Gabriel Molero, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 47.125.802-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 401.744.238-29 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 55/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pr. n.º 63 -
d

RORATO & MOLERO LTDA - ME

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	12	UND	O SISTEMA DEVE CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerenciamento completo de Candidatos às vagas▪ Inclusão de notas para currículo▪ Anotações▪ Documentos auxiliares▪ Histórico da Empresa Contratante▪ Requisitos para convocação▪ Lista de documentos necessários para entrevista▪ Modelo de questionários	150,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 55/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pr. nº 64 -

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3160/000	1000111334281020663390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 9.108-1, agência 6641-9 do Banco de Brasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl: 65 -
A

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lirio Martins
Prefeito Municipal


RORATO & MOLERO LTDA.
Renan Gabriel Molero
Administrador

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Testemunhas:

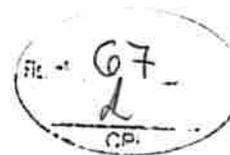

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70


Cibele Gusnão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3160/000	1000111334281020663390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

Renan G. Maccaço
RORATO & MOLERO LTDA.
Renan Gabriel Molero
Administrador

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BADEIRANTES - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2020
Ref.: Dispensa de Licitação - 17/2020 - SAAB - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 042/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/91, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ROSELENE LFTE DE LIMA.

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	QUADRO DE COMANDO BOMBAS C/CHANGE	220,00	220,00
02	01	UNID	RELE TÊRMICO BIPOLAR BOMBACARGA 11-14" BOMBS	200,10	200,10
03	01	UNID	VOLTIMETRO 400V C/TC 30V C/1.48	45,13	45,13
04	01	UNID	CHAVE TIC - TAC 20A 1CV C/30V	37,14	37,14
05	01	UNID	RELE DE TEMPO MARCA BENSUS	83,23	83,23
06	02	UNID	CONTATOR 3MT 44220V 45A	453,32	906,64
07	01	UNID	DESMONTADOR 1630 MEMASOPRANO	207,33	207,33
08	01	UNID	AMPERÍMETRO BRANFURT	61,20	61,20
09	01	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COPPEL 2X50	1.400,00	1.400,00
TOTAL GERAL					3.244,26

Para AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E PADRÃO COPPEL BIFÁSICO 220V 30 AMPERES, PARA ACIONAMENTO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 3.244,26 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BADEIRANTES - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2020
Ref.: Dispensa de Licitação - 16/2020 - SAAB - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 042/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/91, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: MICHELLE FERNANDES ALVES - 3660519811

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	HORAS	SERVIÇO MECÂNICO EM RETROSCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214-C1. - SERVIÇO EM PRESSÃO ESQUERDA E DIREITA. - TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA CÂMARA. - TROCA DO ESTABILIZADOR. - SERVIÇO EM ESCALAMENTO.	110,00	660,00
02	06	HORAS	SERVIÇO MECÂNICO EM RETROSCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214-E. - TROCA DO FILTRO DE TRANSDUÇÃO. - REVISAR EM DEFERENCIAL. - SERVIÇO DE CONVERSÃO COMPLETO E TRANSMISSÃO. - TROCA DO REATOR DO MANUAL. - TROCA DO FILTRO E EMPILHA DO HERRAJELIV. - REVISAR NOS TROÇOS DIREITO E ESQUERDO. - TROCA DO REPARO DA BOMBA HIDRAULICA. - TROCA DO PISTÃO DA VÁLVULA PRINCIPAL. - SERVIÇO DE REPARO TROCA DO PISTÃO DO LEVANTE E PISTÃO DO ESTABILIZADOR. - TROCA DO CABO DO ACELERADOR.	110,00	660,00
TOTAL GERAL					1320,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROSCAVADEIRA JCB MODELO 214-C1 E RETROSCAVADEIRA JCB MODELO 214-E, PERTENCENTES A FROTA DO SAAB (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.
VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3160-000	1000111342810206633 90390000	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
RORATO & MOLEROS LTDA.
Renan Gabriel Molero
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 199/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 2.472.200,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0230-000	20001041220404201 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0450-000	20003041610411201 4449020000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0460-511	20005041220404201 5339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0470-512	20005041220404201 5339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1360-103	30005123611219603 2339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510-104	300051236112141603 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1740-000	50001206082001203 5339030000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	1950-000	60001041220419503 8339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2750-000	9000108244001205 6339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3320-303	1100010301100160 69339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050-303	11000610301100160 83339030000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser imediata na bomba de combustíveis do fornecedor conforme item 3.3 do edital e no prazo de até 03 (três) dias úteis na Pedreira Municipal de Bandeirantes-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NK ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO ELÉTRICO E DE INSTALAÇÕES DE TELEFONE E REDE LÓGICA, QUE IRÃO COMPOR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1980-000	060010412204195031390 390000	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
NK ENGENHARIA LTDA.
Norival Kitazawa Junior
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 197/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADO: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: 419.820,50 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1020-107	30003123611202602 64490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Educação e Cultura	1120-103	30003123651204602 74490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Educação e Cultura	1130-104	30003123651204602 74490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Educação e Cultura	1440-103	30003123611219603 24490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Educação e Cultura	1600-104	30003123611241603 34490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Cezarino Batista Rezende Netto
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 17/2020 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VL R TOTAL
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2.472.200,00
T O T A L	2.472.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMB é de R\$ 2.472.200,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de jornal como órgão oficial do município, objetivando as publicações de atos oficiais, compreendendo o poder executivo e legislativo, de periodicidade mínima de 2 (duas) vezes semanais.
OBJETIVO: com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, ELEVAR a meta físico-financeira do contrato em 100% (cem) por cento equivalentes a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) passando o valor atual do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Protorgar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2020.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Marcia Moskado Batista de Almeida
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 04/2021-PMB

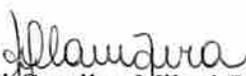
DISPENSA Nº 55/2020-PMB
CONTRATO Nº 186/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020. Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual associa-se às dotações orçamentárias destinadas para as despesas do objeto supra mencionado, as contas de despesa abaixo discriminadas:

02	Secretaria de Administração
002	Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013	Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação
0360/000	Conta/Destinação

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00

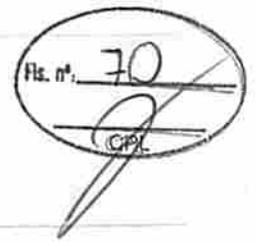
Bandeirantes-PR, 28 de Janeiro de 2021


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

27106

Solicitação de aditamento contratual - King Page.

De: rorato.felipe@kingpage.com.br
Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br
Data: segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:30 BRT



Atenção Prefeitura Municipal de **BANDEIRANTES**.

O contrato administrativo/empenho/aditamento de prestação de serviço com nossa empresa, se encontra próximo ao fim de sua vigência.

Em anexo a este e-mail, segue nosso manifesto de interesse na prorrogação contratual, para que os bons serviços continuem sendo prestados.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Cordialmente,

Felipe Augusto Rorato

CEO | Diretor Comercial

Telefone (14) 3379-3170 - (14) 3379-1411

Celular/WhatsApp (14) 98825-9457

<http://www.kingpage.com.br>



Livre de vírus. www.avast.com.



BCB - Calculadora do cidadão.pdf
48kB



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL.pdf
234.3kB

ao Departamento de Licitações,
para ciência.

Btes, 27/05/2021.

J. Ramalho

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 186/2020- PMB

Dispensa de licitação nº: 55/2020

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020."

Excelentíssimo Sr. **Daniel Marciano Basílio**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela,

O Contrato nº 186/2020 tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e hospedagem de módulos online de gerenciamento completo de vagas de emprego e currículos – posto de atendimento ao trabalhador (pat), de acordo com a lei municipal nº 3.895/2020."

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 01/06/2021, necessitando assim ser prorrogado até 01/06/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IGP-M/FGV (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60



(sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

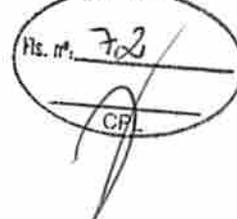
Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 10 de maio de 2021.


FELIPE AUGUSTO RORATO

Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	03/2020
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 150,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,34729720
Valor percentual correspondente	34,729720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 202,09 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Ns. nº: 73
CPL

Bom dia José Celestino,

Pode dar andamento sob o índice de Reajuste autorizado (IPCA).

Atenciosamente,

Felipe Augusto Rorato

CEO | Diretor Comercial

Telefone (14) 3379-3170 - (14) 3379-1411

Celular/WhatsApp (14) 98825-9457

<http://www.kingpage.com.br>

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 10:07

Para: contato@kingpage.com.br

Assunto: contrato nº 186/2020 PMB

Prioridade: Alta

A

RORATO E MOLERO LTDA ME

AC FELIPE AUGUSTO RORATO

1 Recebemos o seu pedido de reajuste do contrato nº 186/2020 PMB Dispensa de Licitação nº 55/2020 pelo IGPM de 34,729720%, e, estamos gratos mas, comunicamos que não poderemos conceder o reajuste pelo IGPM, em virtude da **Lei Federal 173/2020 artigo 08 inciso VIII**.
o

2 Somente podemos conceder reajuste pelo IPCA: 6,76% em 12 meses e segue acima do teto da meta de inflação.

3	Reajuste solicitado R\$ 150,00	IGPM 34,729720%	(52,09)	Total
	reajustado pedido	R\$ 202,09		

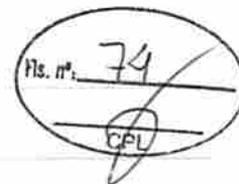
4	Reajuste autorizado R\$ 150,00	IPCA 6,76%		Total
	reajustado concedido	R\$ 160,14		

Qualquer duvida entrar em contato.
043 3542-4525 ramal 224

Att.

José Celestino Fontolan
Diretor da Divisão de Licitação

Assunto **Re: RES: contrato nº 186/2020 PMB**
 De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
 Para <rorato.felipe@kingpage.com.br>
 Data 28-05-2021 14:47
 Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO - RORATO - DL 55 - CT 186 I.docx(~65 KB)

Em 28-05-2021 10:16, rorato.felipe@kingpage.com.br escreveu:

Bom dia José Celestino,

Pode dar andamento sob o índice de Reajuste autorizado (IPCA).

Atenciosamente,

Felipe Augusto Rorato

CEO | Diretor Comercial

Telefone (14) 3379-3170 - (14) 3379-1411

Celular/WhatsApp (14) 98825-9457

<http://www.kingpage.com.br> [1]

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 10:07

Para: contato@kingpage.com.br

Assunto: contrato nº 186/2020 PMB

Prioridade: Alta

A

RORATO E MOLERO LTDA ME

AC FELIPE AUGUSTO RORATO

1 Recebemos o seu pedido de reajuste do contrato nº 186/2020 PMB Dispensa de Licitação nº 55/2020 pelo IGPM de 34,729720%, e, estamos gratos mas, comunicamos que não poderemos conceder o reajuste pelo IGPM, em virtude da Lei Federal 173/2020 artigo 08 inciso VIII.

o

2 Somente podemos conceder reajuste pelo IPCA: 6,76% em 12 meses e segue acima do teto da meta de inflação.

3	Reajuste solicitado R\$ 150,00	IGPM 34,729720%	(52,09)	Total
	reajustado pedido	R\$ 202,09		

4	Reajuste autorizado R\$ 150,00	IPCA 6,76%		Total
	reajustado concedido	R\$ 160,14		

Qualquer duvida entrar em contato.
 043 3542-4525 ramal 224

Att.

José Celestino Fontolan
 Diretor da Divisão de Licitação

[2]
 Livre de vírus. www.avast.com [2].

Links:

[1] <http://www.kingpage.com.br>

[2] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, primeiro termo aditivo ao contrato nº 186/2020-PMB, Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Felipe Augusto Rorato em todas as folhas, nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (PREFERENCIALMENTE) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via, caso seja requerido - por meio digital, para compor seus arquivos.

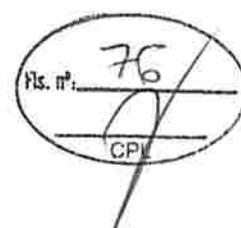
POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,

Joyce Ferreira Parpinelli

Divisão de Licitação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.214.712/0001-10

Razão Social: RORATO E MOLERO LTDA ME

Endereço: R ANTONIO LUIZ VIANA 818 B / CENTRO / RIBEIRAO DO SUL / SP /
19930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

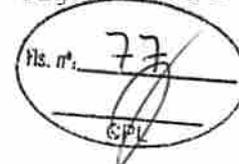
Certificação Número: 2021042202043623597563

Informação obtida em 04/06/2021 10:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.214.712/0001-10

Certidão nº: 17915637/2021

Expedição: 04/06/2021, às 10:00:57

Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RORATO & MOLERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.214.712/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

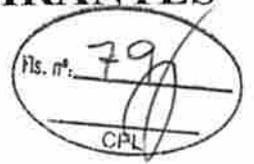
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:25 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **197D.8CA7.700C.FBC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020- PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 - PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa RORATO & MOLERO LTDA - ME, com sede na Rua Lázaro Martins Vieira, nº 22, Ribeirão do Sul – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 20.214.712/0001-10, devidamente representada por seu Representante Legal Srº Felipe Augusto Rorato, portador da Cédula de Identidade RG nº 482367957, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 411.361.118-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 01 de junho de 2020, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020, em atendimento ao contido na solicitação da contratada em 10 de maio de 2021, via e-mail, e autorizado pelo Sr. Prefeito em 27 de maio de 2021, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, decide ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) alterando o valor do contrato, passando o mesmo para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48

RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110

Assinado de forma digital por RORATO E
MOLERO LTDA:20214712000110
Data: 2021.06.02 16:53:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, prorrogando os prazos de vigência em 13 (treze) meses e de execução em 12 (doze) meses à partir de 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

E ainda, com fundamento na alínea *d*, II, §1º, art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor da mensalidade, AUMENTANDO em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 28 de maio de 2021.

RORATO E MOLERO
LTDA:202147120001
10

Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2021.06.02 16:53:00 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020 - PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) alterando o valor do contrato, passando o mesmo para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na cláusula anterior, prorrogando os prazos de vigência em 13 (treze) meses e de execução em 12 (doze) meses à partir de 31 de maio de 2021. E ainda, com fundamento na alínea d, II, §1º, art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor da mensalidade, **AUMENTANDO** em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, 28 de maio de 2021.

RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110

Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2021.06.02 16:52:29 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 10
Ano 2021
Página 14 de
15

Ns. nº. 202
CF

Sexta-feira, 04 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.895/2020.

OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) alterando o valor do contrato, passando o mesmo para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). ADITAR o contrato, tendo em vista o contido na cláusula anterior, prorrogando os prazos de vigência em 13 (treze) meses e de execução em 12 (doze) meses a partir de 31 de maio de 2021. E ainda, com fundamento na alínea d, II, § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor da mensalidade, AUMENTANDO em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico